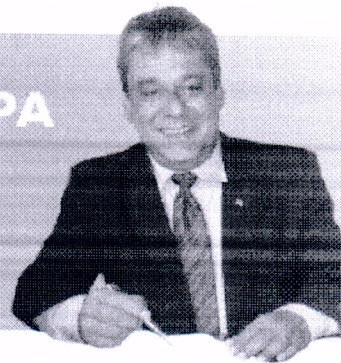


GABINETE GILBERT GISLER - XEPA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS
VICE - LÍDER DA BANCADA DO PSB



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, CIDADANIA,
JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

MATÉRIA: Projeto nº 235/2022

PROMOVENTE: Ver. Jovani Romarinho

ASSUNTO: Institui no Município de Sant'Ana do Livramento o Direito do contribuinte de ter acesso a meios e formas de pagamento digital, tais como PIX e transferência bancária, para quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições.

PARECER

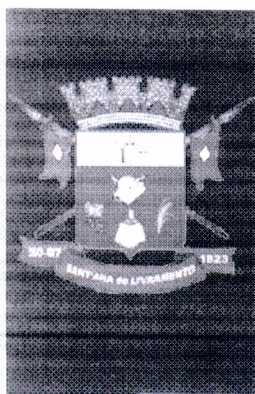
Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que em linhas gerais institui meios de pagamentos de tributos, taxas e contribuições mais acessíveis. A matéria vem instruída com o texto a ser analisado, bem como, justificativa. Chegou a Comissão de Constituição, Cidadania, Justiça e Assuntos Internacionais.

Vem o expediente a este edil, designado pela Comissão acima mencionada.

É o relatório.

O presente Projeto de Lei, adequa o município de Sant'Ana do Livramento à uma realidade nacional, possibilitando ao contribuinte, o pagamento por meio de PIX e transferências bancárias.

No que tange, à propositura, não se vislumbra óbices, uma vez que não está enquadrado em nenhuma das possibilidades de usurpação de competência, dispostos na Tese de Repercussão Geral do STF, nº 917, *in verbis*: “Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata



GABINETE GILBERT GISLER - XEPA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS
VICE - LÍDER DA BANCADA DO PSB



da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, a, c e e, da Constituição Federal)."

Deste modo, cabe ao executivo regulamentar de maneira correta, para que não haja prejuízos à população.

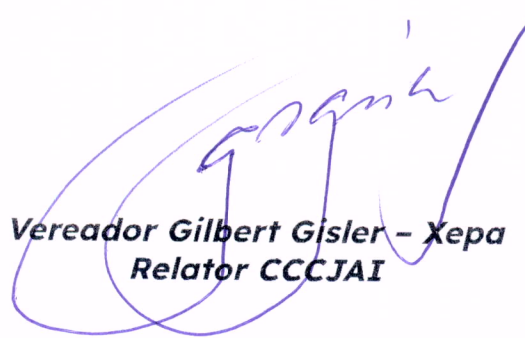
Ademais, apenas trago trecho do Voto do Conselheiro Antonio Jardim do TCE-MT, quando o Plenário foi consultado, acerca da mesma temática:

"Admite-se a utilização da modalidade de pagamento instantâneo PIX no âmbito da Administração Pública, seja na condição de pagadora ou de recebedora, desde que observadas todas as normas legais e contábeis aplicáveis às movimentações bancárias e que sejam realizados mecanismos para reduzir os riscos na realização de pagamentos irregulares e fraudes."

Desta forma, pela relevância do tema e quanto a sua **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e REGIMENTALIDADE**, encerra seu parecer e recomenda sua TRAMITAÇÃO, na forma regimental.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sant'Ana do Livramento-RS, 05 de dezembro de 2022.


Vereador Gilbert Gisler - Xepa
Relator CCCJAI